



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador**, e de outro lado a Sociedade Empresária **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.177.467/0001-04, com endereço na Rua Benedita de Almeida Silva, nº 1885, Pavimento Terreo, Bairro Inacio Barbosa, na Cidade de Aracaju – Sergipe, CEP: 49.041-156, neste Ato representada pelo senhor **ANTÔNIO GOÊS FARIAS**, portador do RG nº 737548 SSP/SE e do CPF nº 590.108.005-04, com endereço na Avenida Alcides Fontes, nº 22, Bairro José Conrado de Araújo, Cidade de Aracaju – Sergipe, CEP: 49.085-020, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE VI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	UNID	60	P. G. ALGODÃO	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
2	TOALHA DE ROSTO SIMPLES EM ALGODÃO 45 CM X 70 CM	UNID	60	P. G. ALGODÃO	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
3	LENÇOL CASAL COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	UNID	60	SÃO JOSÉ ALGODÃO	R\$ 45,78	R\$ 2.746,80
4	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES	UNID	120	SÃO JOSÉ ALGODÃO	R\$ 43,23	R\$ 5.187,60
5	CAPA PARA TRAVESEIRO IMPERMEÁVEL, 50X70CM	UNID	120	MARCA PRÓPRIA IMPERMEÁVEL	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
6	CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO COM ZIPER, TAMANHO 1,88X0,88X0,20	UNID	120	SÃO JOSÉ ALGODÃO	R\$ 59,28	R\$ 7.113,60
7	COLCHA PARA CAMA CASAL EM TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	UNID	60	SÃO JOSÉ ALGODÃO	R\$ 70,07	R\$ 4.204,20
8	COLCHA PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO 100% ALGODÃO 1,40X2,10 CORES DIVERSAS	UNID	120	SÃO JOSÉ ALGODÃO	R\$ 61,94	R\$ 7.432,80
VALOR TOTAL LOTE VI						R\$ 32.299,80

ANTONIO GOES

FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Dados: 2024.01.12 09:54:41 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o

ANTONIO GOES

FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Dados: 2024.01.12 09:55:05 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições

ANTONIO GOES

FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Dados: 2024.01.12 09:55:28 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem às exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

ANTONIO GOES

FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Data: 2024.01.12 09:55:47 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTONIO GOES

FARIAS:590108005

04

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Data: 2024.01.12 09:56:22
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura.

ANTONIO GOES

FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Dados: 2024.01.12 09:56:38 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por **JAILSON SOUZA ANDRADE E ANDRADE**, Matrícula nº 379480, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **RAFAEL RODRIGUES SCARDINE**, Matrícula nº 379509, ambos lotados na Secretaria Municipal de

ANTONIO GOES

FARIAS:59010800504

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
Dados: 2024.01.12 09:57:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Administração, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA XV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 11 de Janeiro de 2024.

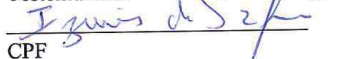

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


JOANDISSON SOUSA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO GOES
FARIAS:59010800504
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04
Representante legal: Antônio Goes Farias
CPF: 590.108.005-04

Assinado de forma digital por
ANTONIO GOES FARIAS:59010800504
Dados: 2024.01.12 09:57:23 -03'00'

Testemunhas:


CPF

CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço

O Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador**, e de outro lado a Sociedade Empresária **FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.419.490/0001-51, com endereço na Rua Jericó, nº 42, Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de Jequié – Bahia, CEP: 45.204-233, neste Ato representada pelo senhor **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do RG nº 792305981 e do CPF nº 010.737.565-64, com endereço na Rua Urval Miranda, nº 19, Bairro São Judas Tadeu, Cidade de Jequié – Bahia, CEP: 45.204-74, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e cuidados para atender a demanda do município de Presidente Tancredo Neves-Ba, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	AGUA SANITARIA 12X1	ZAB	CX	480	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
02	AGUA SANITARIA RETORNAVEL 5LT	ZAB	UNID	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
03	CLORO LIQUIDO 1000ML	PROLIMP	LT	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
04	ALCOOL 92° 12X1000	SOL	CX	200	R\$ 142,00	R\$ 28.400,00
05	ALCOOL A 70% 12X1000	MEYROS	CX	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
06	ÁLCOOL EM GEL 500 ML CX C/ 12	SOL	CX	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
07	AMACIENTE 2L	ZAB	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
08	AROMATIZANTE DE AR - TIPO BOM AR	ULTRAFRESCH	UNID	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
09	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML C/12	POLITRIS	CX	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
10	CERA LIQUIDA AMARELA RETORNAVEL 5LT	MMV IND	VASILH.	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
11	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML C/12	POLITRIS	CX	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
12	CERA LIQUIDA INCOLOR RETORNAVEL 5LT	MMV IND	VASILH.	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML C/12	POLITRIS	CX	80	R\$ 81,00	R\$ 6.480,00
14	CERA LIQUIDA VERMELHA RETORNAVEL 5LT	MMV IND	VASILH.	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
15	DESINFETANTE 12X1000	DRAGAO	CX	480	R\$ 42,00	R\$ 20.160,00
16	DESINFETANTE GEL PINHO 12X1000	ZAB	CX	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
17	DESINFETANTE RETORNAVEL 5LT	DRAGAO	UNID	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
18	DETERGENTE LIQUIDO 24X500	ESPUMIL	CX	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO
XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:12:34 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

19	INSETICIDA 500 ML	DETEFON	UNID	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
20	LIMPA ALUMINIO 500ML	HIPERBOM	UNID	720	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
21	LIMPA VIDROS 500 ML	SOL	UNID	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
22	PEDRA SANITARIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA - TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	TEIU	UNID	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
23	SODA CAUSTICA 1000G	INDAIA	UNID	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
24	SABÃO BARRA 24X500G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: GLICERINA	URCA	CX	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
25	SABÃO EM BARRA, TIPO COCO 30X200G	INDAIA	CX	120	R\$ 70,10	R\$ 8.412,00
26	SABÃO EM PÓ, 500G, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	KLIP	CX	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	ZAB	UNID	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
TOTAL DE LOTE I						R\$ 229.000,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	BACIA PLASTICA 14LT	ARQUIPLAST	UNID	80	10,00	800,00
2	BACIA PLASTICA 8LT	ARQUIPLAST	UNID	80	6,00	480,00
3	BACIA PLASTICA RESISTENTE TAM: GRANDE	ARQUIPLAST	UND	80	15,00	1.200,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 LT	ARQUIPLAST	UNID	180	10,00	1.800,00
5	BALDE PLÁSTICO 10 LT C/ PEDAL	ARQUIPLAST	UNID	180	15,00	2.700,00
6	BALDE PLÁSTICO 20 LT	ARQUIPLAST	UNID	80	13,00	1.040,00
7	BALDE PLÁSTICO 30 LT C/ PEDAL	JAGUAR	UNID	80	50,00	4.000,00
8	CESTO P/ LIXO 12 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	120	8,00	960,00
9	CESTO P/ LIXO 30 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	120	25,00	3.000,00
10	COLHER DESCARTAVEL C/50	PLAZAPEL	PC	500	6,00	3.000,00
11	COPO DESCARTAVEL 180ML C/25	COPOSCHIO	CX	180	80,00	14.400,00
12	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	COPOSUL	CX	400	180,00	72.000,00
13	COPO DESCARTAVEL 300ML C/25	COPOBRAS	CX	180	182,00	32.760,00
14	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50	COPOSUL	CX	60	165,00	9.900,00
15	DIPENSER PARA ALCOOL GEL	NOBRE	UND.	80	50,00	4.000,00
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	UND.	60	50,00	3.000,00
17	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	UND.	60	50,00	3.000,00
18	EMBALAGEM MARMITEX DESCARTAVEL Nº 10 CX C/100 UND	WIIDA	CX	360	60,00	21.600,00
19	GARFO DESCARTAVEL C/50	PLAZAPEL	PC	500	6,60	3.300,00
20	KIT PLASTICO PARA MERENDA CANECA/PRATO/COLHER	ABAPLAST	UNID	1500	10,00	15.000,00
21	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE PLÁSTICA DE 05 LITROS	ARQUIPLAST	UNID	60	10,00	600,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 L	ARQUIPLAST	UND.	60	10,00	600,00
23	PRATO DESCARTAVEL C/10 21CM	TOTAL	PC	720	5,00	3.600,00
24	ALGODÃO 50G	APOLO	UND.	360	6,00	2.160,00

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:3241949000015

1

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:3241949000015
Dados: 2024.01.15 18:13:10 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

25	ALICATE DE UNHA	MERHEJE	UND.	48	25,00	1.200,00
26	AVENTAL EM LONA ENCERADO	IRMAOS NEVES	UND.	100	21,00	2.100,00
27	AVENTAL EM TECIDO	IRMAOS NEVES	UND.	100	24,70	2.470,00
28	BANHEIRA INFANTIL	ANTARES	UNID	60	40,00	2.400,00
29	CORDA PARA VARAL, NYLON, TAM.MINIMO 10M	GUIRADO	UNID	90	5,50	495,00
30	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA CABO LONGO	BETEL	UNID	120	8,70	1.044,00
31	PÁ PARA LIXO PLASTICA	GUIRADO	UNID	120	8,70	1.044,00
32	PANO DE CHÃO	IRMAOS NEVES	UNID	720	4,70	3.384,00
33	FLANELA - FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 45 CM, COR AMARELA	FLANELA E CIA	UND.	720	3,00	2.160,00
34	PANO DE PRATO	IRMAOS NEVES	UNID	720	3,00	2.160,00
35	RODO DE MADEIRA 02 BORRACHAS 30CM	PARADISO	UNID	120	9,70	1.164,00
36	RODO PLASTICO 40CM	GUIRADO	UNID	360	10,00	3.600,00
37	RODO PLASTICO 60CM	GUIRADO	UNID	120	16,00	1.920,00
38	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM	IMPERIO	UND.	480	12,00	5.760,00
39	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM	IMPERIO	UNID	120	16,00	1.920,00
40	VASSOURA, FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE	GUIRADO	UNID	120	11,00	1.320,00
41	SACO PARA EMBALAGEM CARRETEIS 05KG	CENTRALPLAST	ROLO	36	44,00	1.584,00
42	SACO PARA EMBALAGEM CARRETEIS 10KG	CENTRALPLAST	ROLO	36	49,00	1.764,00
43	TAPETE SEJA BEM VINDO	DAMASCO	UNID	48	25,00	1.200,00
TOTAL DE LOTE II						243.589,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	ABRIDOR DE LATAS	BRINOX	UNID	24	4,80	115,20
02	APANHADOR DE LIXO	GUIRADO	UNID	36	8,60	309,60
04	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	UNID	120	4,70	564,00
05	ESPONJA DUPLA FACE	BRILHUS	UNID	1600	1,10	1.760,00
06	ESPONJA LÃ DE AÇO C/14 PACOTES	QLUSTRO	FD	120	29,00	3.480,00
07	FACA DE COZINHA Nº 06	TRAMONTINA	UND.	48	25,00	1.200,00
08	FOSFORO C/10	QLUSTRO	PC	360	4,40	1.584,00
09	GARRAFA TÉRMICA 1LT REVESTIMENTO INOX, BOMBA	INVICTA	UNID	48	75,00	3.600,00
10	GARRAFA TÉRMICA, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE),	TERMOLSR	UNID	24	75,00	1.800,00

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:13:19 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE E TAMPA COM ROSCA E COPO SOBRE A TAMPA					
11	GUARDANAPO: LARGURA: 33,50 CM, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	COQUETEL	PC	720	4,00	2.880,00
12	LUSTRA MOVÉIS, 200 ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOGINOSO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, AROMA: MADEIRA NATURAL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE,	INGLESA	UNID	240	8,50	2.040,00
13	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GRANDE, MATERIAL: LATÊX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL,	MUCAMBO	PAR	240	6,20	1.488,00
14	MASCARA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES, 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA	DESCARPAK	PCT	360	22,00	7.920,00
15	NAFTALINA, PACOTE COM 50 GR	TRIEX	UNID	120	4,50	540,00
16	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	DESCARPAK	RL	240	7,20	1.728,00
17	PAPEL FILME PVC - COM 100 MTS	BOREDA	RL	360	23,00	8.280,00
18	TOUCA DESCARTAVEL C/100, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	DESCARPACK	PC	240	25,00	6.000,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDOS COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU A - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDOS COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA	LAFRA	PC	250	40,00	10.000,00

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:13:29 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO					
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 15L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU AZ - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 15L. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS A ABNT, FARDO COM 100 UNIDADES (GROSSO). ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM, NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO., NA COR PRETA OU AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES; DE POLIETILENO.	LAFRA	PC	250	18,00	4.500,00
21	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO, COM A ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS (PAREDE DUPLA), NA COR PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 100U - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA, 70 CM DE COMPRIMENTO, COM A ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS (PAREDE DUPLA), NA COR PRETA, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO (QUANTIDADE E CAPACIDADE) E DO FABRICANTE. OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	LAFRA	PC	250	20,00	5.000,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COM 100 LITROS COR BRANCO LEITOSO PCT 100 UND - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE COM 100 LITROS COR BRANCO LEITOSO PCT 100 UND	LAFRA	PC	150	50,00	7.500,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES E IMPRESSÃO DE	RAVA	PC	120	45,00	5.400,00

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:3241949000015

1

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:14:12 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	SIMBOLOGIA DE M - 0008745 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES E IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS..					
24	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PCT. 100 U - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PCT. 100 UNID.)	RAVA	PC	120	36,00	4.320,00
25	SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PCT COM 20 UNIDADES.	HIG TOP	PC	48	62,30	2.990,40
TOTAL DE LOTE III						84.999,20

LOTE IV						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML	UNID	NAZCA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
2	CREME DE ASSADURAS 90 G	UNID	HUGGIES	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
3	SHAMPOO INFANTIL 250 ML	UNID	NAZCA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
4	TALCO 200G	UNID	BABY POPPY	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
5	CREME DENTAL INFANTIL 50 G	UNID	CONTENTE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	CONDOR	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
7	CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML	UNID	LORYS	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
8	CREME HIDRATANTE 500ML	UNID	HIDRAMAIS	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
9	LENCOS UMEDECIDOS C/70UNID	PCT	COTTON	240	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
10	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIARIO, 300ML	UNID	SKALA	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:14:22 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11	SABONETE 90G, ASPECTO FÍSICO*: SÓLIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOSANA, ÁCIDO SALICÍLICO E ENXOFRE	UNID	MOTIVUS	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
12	SABONETE LÍQUIDO 500ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS	UNID	MMV IND	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
13	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL	UNID	SORRISO	360	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
14	ESCOVA DENTAL - MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	UNID	CONDOR	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 17.400,00

LOTE V						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDAS DESCARTAVEL TAM G, QUANTIDADE MINIMA 24 UNIDADES	KISSES	PC	240	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
2	FRALDAS DESCARTAVEL TAM M, QUANTIDADE MINIMA 24 UNIDADES	KISSES	PC	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
3	FRALDAS DESCARTAVEL TAM P, QUANTIDADE MINIMA 24 UNIDADES	KISSES	PC	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
4	FRALDAS GERIATRICAS EXG, QUANTIDADE MINIMA 7 UNIDADES	KISSES	PC	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
5	FRALDAS GERIATRICAS G, QUANTIDADE MINIMA 7 UNIDADES	KISSES	PC	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
6	PAPEL HIGIENICO 30MT 4X16	NOVO	FD	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
7	PAPEL HIGIENICO 30MT 4X16 FOLHA DUPLA	VELLUD	FD	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
8	PAPEL HIGIENICO 60MT 4X16	FAMILIAR	FD	120	R\$ 45,50	R\$ 5.460,00
9	PAPEL TOALHA 2X12	ABSOLUTO	FD	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000FLS	MACIEZ	PC	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 92.580,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:14:31 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitado a

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por FRANCISCO
XAVIER JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:14:41 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que efetivado o fornecimento, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de fora do estabelecido no termo de referência e demais instrumentos contratuais será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído nos termos e prazos do termo de referência.

4.6 – A Setor competente processará a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso.

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela administração, responsabilizando-se a contratada pelo descarrego e acondicionamento dos materiais.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:324194900
00151

Assinado de forma digital
por FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:14:51
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários ao fornecimento e entrega dos produtos.

5.2.7. Fornecer informações técnicas e de registro dos produtos nos órgão competentes, quando for o caso.

5.2.8. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua notificação, os produtos que não se adéquem as exigências do edital ou que estejam danificados.

5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.13. Agir com responsabilidade social.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução do objeto licitado.

5.2.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela detentora da ata, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:15:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:15:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:324194900001

51

Assinado de forma digital por

FRANCISCO XAVIER

JUNIOR:32419490000151

Dados: 2024.01.15 18:15:26 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por **JAILSON SOUZA ANDRADE E ANDRADE**, Matrícula nº 379480, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **RAFAEL RODRIGUES SCARDINE**, Matrícula nº 379509, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA XV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:3241949000
0151

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:15:40 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001540

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – As parte elegem o foro da Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 11 de Janeiro de 2024.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

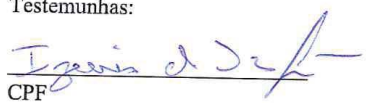

JOANDISSON SOUSA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:3241949000015
1

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
JUNIOR:32419490000151
Dados: 2024.01.15 18:15:52 -03'00'

FRANCISCO XAVIER JUNIOR - ME
CNPJ: 32.419.490/0001-51
Representante legal: FRANCISCO XAVIER JUNIOR
CPF: 010.737.565-64

Testemunhas:


CPF

CPF